



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Unidade Central de Controle Interno – UCCI

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO ANEXO II – TABELA 8 IN 43/2017

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Gestor Responsável: Ernesto Brunoro Couto

Exercício: 2.020

Em observância ao que dispõe os artigos 74 da Constituição Federal de 1988 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício do ano de 2.020, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Mucurici, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Fundamentado no universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, tais procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis caso a caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Logo abaixo são apresentados os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo no final nosso parecer conclusivo.

Ainda é necessário ser considerado as limitações por que passa esta Unidade de Controle Interno quanto à estrutura pessoal, tais limitações que não puderam ser sanadas no decorrer deste ano, e nem previstas até mesmo pelo Gestor, e ciente de que o sistema de controle interno é uno e deve ter continuidade. Apesar disso, esta unidade de controle interno se empenhou ao máximo para que as atividades fossem realizadas da forma prevista. Logo abaixo serão elencadas as atividades realizadas referente ao exercício de 2.020.

1. Procedimentos de controle adotados pela unidade executora do controle interno.

1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto
1.1.2	Despesa – Realização sem prévio empenho.	Lei nº 4.320/64, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	SIM
1.1.6	Créditos adicionais– Decreto Executivo.	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de Decreto do Executivo.	SIM
1.1.13	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	SIM
1.1.14	Contribuições previdenciárias recolhimento.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

1.1.20	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	SIM
1.1.23	Despesa – liquidação.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	SIM
1.1.24	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	SIM

1.2 Gestão patrimonial

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto
1.2.2	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	SIM
1.2.3	Cancelamento de passivos.	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	SIM

1.3 Limites constitucionais e legais:

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto
--------	-------------------	------------	--------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

1.3.1	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	SIM
1.3.2	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu os limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	SIM
1.3.4	Poder Legislativo Municipal – despesa total.	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	SIM
1.3.5	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	SIM
1.3.7	Despesas com pessoal – limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	SIM
1.3.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	SIM
1.3.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências.	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	SIM

1.4 Demais atos de gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto
1.4.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	SIM
1.4.7	Despesas de Dispensa e Inexigibilidade.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	SIM
1.4.8	Despesa – realização de despesas – irregularidades.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	SIM

2. Auditorias realizadas

A fim de suprir a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, foram realizados procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle. Estão expostos, na tabela abaixo os processos que foram objetos de auditoria:

Processo/ponto de controle	Objeto	Constatações
Sítio Eletrônico	Controle Social e Transparência do site https://www.mucurici.es.leg.br/	<p>1) Há no site: https://www.mucurici.es.leg.br/ um link do Portal de Transparência, de forma simplificada e visível, para a divulgação em tempo real de informações pormenorizadas da execução financeira – violação ao art. 48 – A da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>2) Foi constatado no site oficial que no exercício de 2020 a Câmara Municipal incluiu muitas informações referentes ao exercício, tais como: Leis Municipais, Projetos de Leis, Indicações, Licitações, Instruções Normativas, Relatórios da LRF, Pareceres do Controle Interno, Pareceres do Tribunal de Contas sobre as Prestações de Contas Anuais entre outros e, que ainda estava faltando algumas informações;</p> <p>3) O link para o e-sic está implantado no site: https://www.mucurici.es.leg.br/ no qual foram sendo atendidas as demandas solicitadas pelos usuários;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

		4) No site: https://www.mucurici.es.leg.br/ já há um link para a retirada de Contracheque on-line, onde os funcionarios e vereadores tem acesso aos contracheques mês a mês, ficha financeira, comprovante de rendimentos, férias concedidas, entre outros.
Gestão Patrimonial	<p>a) Analisar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações;</p> <p>b) Analisar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mucurici, de agente(s) responsável por sua guarda e administração.</p>	<p>1) Foi nomeado a Comissão de Levantamento, lançamento e Atualização de Patrimônio da Câmara Municipal no exercício de 2020;</p> <p>2) No exercício de 2020 a Comissão acompanhou a fiscalização de todos os bens avaliados no exercício anterior, bem como realizou todos os lançamentos, etiquetas dos bens adquiridos e baixa de bens no exercício;</p> <p>3) A comissão realizou a devida depreciação dos bens no exercício 2020, sendo feita mês a mês, de acordo com o sistema de Patrimônio;</p> <p>4) O setor de contabilidade realizou o registro no Sistema Contábil no exercício de 2020, da depreciações de acordo como as informações da Comissão.</p>
<p>Procedimento licitatório, dispensa e execução contratual.</p> <p>Processos Licitatórios: Não houveram processos licitatórios no exercício de 2.020.</p> <p>Processos de Dispensa de Licitação: Foram feitas a conferência de até 10 (dez) processos de cada mês do exercício de 2.020 para análise como amostra.</p>	<p>Analisar o procedimento licitatório e execução contratual – aplicação de check list.</p>	<p>No exercício de 2.020 não foram realizadas novos processos licitatórios, devido à situação de estado de calamidade em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).</p> <p>1) No exercício de 2.020 foram analisados até 10 (dez) processos de dispensa de licitação em cada mês, no qual se constatou a emissão de notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos, bem como todas as certidões negativas cabíveis, em cada mês;</p> <p>2) A emissão das notas fiscais acompanhados com devidos atestados dos serviços prestados, visto que em 2.020 a Câmara não houve muitas contratações de serviços e nem compras devido a Pandemia do COVID-19;</p> <p>3) Os processos de dispensa de licitação foram realizados corretamente, ficando dentro do valor limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93. Tendo todos os documentos necessário, atesado de fornecimento e/ou prestação de serviço, certidões negativas, empenho prévio, liquidação e pagamento.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

3. Proposições

Diante dos achados de auditoria detectados, essa Unidade de Controle Interno apresentou, para o gesto responsável, as proposições e os alertas sintetizados a seguir:

Processo	Objeto	Proposições
Sítio Eletrônico	Controle Social e Transparência do site www.mucurici.es.leg.br	<ol style="list-style-type: none">1) Que as atualizações necessárias sejam feitas no site oficial ou Porta Transparência da Câmara em tempo real das informações, como decretos, atos normativos, leis, pareceres, julgamento de contas, entre outros;2) Que sejam atualizadas e disponibilizadas no site oficial da Câmara de Mucurici e Portal de Transparência as informações sobre o Setor do RH – Recursos Humanos, tais como, nome do servidor, cargo, regimento, salários, benefícios, substituições, fluxograma organizacional, entre outros;3) Que sejam atualizadas e disponibilizadas no site oficial da Câmara de Mucurici e Portal de Transparência em tempo real as informações sobre do Sistema de Contabilidade e movimentações financeiras desta Casa;4) Sejam digitalizados Editais, Publicidades, Atas, Resultados, Homologação e Contratos de todas a Licitações da Câmara Municipal e disponibilizados no site;5) Que continue sendo feita a publicação das prestações de contas anuais no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mucurici, acompanhada do respectivo parecer do Tribunal de Contas, caso tenha, de forma regular;6) Que os relatórios de gestão fiscal, relatórios de execução orçamentária e o relatório de execução financeira continuem sendo publicados regularmente no site;7) Que estejam disponíveis no site oficial todos os contratos e aditivos da Câmara Municipal;8) Seja disponibilizado no site da Câmara e Portal Transparência a relação atualizada do Patrimônio e Almoxarifado, bem como as compras novas, as devoluções e baixas do Patrimônio;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

		<p>9) Há a necessidade de ser designado por ato normativo um servidor para ficar responsável por divulgar em meio eletrônico, as informações sobre execução orçamentária, financeira, prestação de contas, relatório de gestão fiscal, entre outros. Juntamente com o setor de contabilidade no qual seria responsável para realizar a divulgação em tempo real de todas estas informações;</p> <p>10) Que seja feita as atualizações de publicações no site as Portarias desta Câmara, bem como as Resoluções das Instruções Normativas do Controle Interno;</p> <p>11) Que o site oficial seja atualizado periodicamente, com as informações sobre a composição da mesa diretora, informações e contatos dos vereadores eleitos, composição das comissões, notícias reelevantes, seções (ordinárias, extraordinárias, solenes ou intenerantes) realizadas bem como as matérias relacionadas lista de presença, justificativa de ausência (quando houver) e atas, entre outras informações pertinentes.</p>
Gestão Patrimonial	<p>a) Analisar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações;</p> <p>b) Analisar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mucurici, de agente (s) responsável por sua guarda e administração.</p>	<p>1) Deve ser feito o levantamento de Bens do Patrimônio com suas devidas avaliações, de acordo com a legislação, bem como, fiscalizar se os mesmo estão situados em seus devidos setores;</p> <p>2) Deve ser feito o levantamento e a devida depreciação dos Bens Patrimoniais, bem como dar baixa em itens devolvidos, de acordo com a legislação em vigor;</p> <p>3) Deve ser feito o levantamento de bens patrimoniais que serão devolvidos, se necessário, e devidamente registrado por ato de gestão tais devoluções.</p>
Procedimento dispensa e execução contratual.	licitatório, execução e contratual. Analisar o procedimento licitatório e execução contratual – aplicação de check list.	<p>1) Que em todo o processo de licitação seja desenvolvido da melhor forma e que seja minuciosamente conferido a fim de minimizar erros em relação à escolha da modalidade de licitação, elaboração do edital de licitação, principalmente com datas, prazos, publicações e outros fatores que possam restringir o caráter competitivo dos licitantes;</p> <p>2) Foi observado que os processos de pagamentos estão organizados e que continuem seguindo o fluxo correto nos processos</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

licitatórios e de dispensa de licitação;

3) Que continue sendo realizadas despesas somente com o devido fluxo de processo, sejam sempre observadas as etapas como: solicitação de serviço e/ou aquisição de material, coleta de preços, verificação se há ou não dotação orçamentária para tal, verificação e validade de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, parecer jurídico e prévio empenho;

4) Que o planejamento prévio dos gastos anuais nesta Casa de Leis, seja feito ao início de todo ano legislativo, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza;

5) Seja em todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade a validade e autenticação das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, especialmente aqueles referentes ao INSS e ao FGTS, por ocasião da contratação, seja por meio de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou de prestação de serviços, instrumentos congêneres;

6) Observe ao autorizar o empenho da despesa, ao assinar o contrato, ou a ordem de fornecimento, ou instrumentos congêneres a presença, em anexo, das certidões negativas, especialmente aquelas relativas à regularidade com a Previdência Social e o FGTS;

7) No momento do recebimento da Nota Fiscal, antes da liquidação, que o fiscal de contrato, ou um servidor designado para tal, ateste que as Notas Fiscais, pela prévia prestação de serviços e/ou compra de produtos, estão em conformidade com o processo de pagamento e que o serviço ou produto foi prestado/adquirido assim como consta na NF;

8) Realize a emissão do termo de recebimento provisório, observando o art. 73, inciso II, "a", da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

4. Parecer Conclusivo

Após ser feito o exame adequado da prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Ernesto Brunoro Couto, Presidente da Câmara Municipal de Mucurici, relativa ao exercício de 2.020, com objetivo de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Primeiramente, é de dever destacar que a conclusão da análise dos demonstrativos contábeis, balancetes e demais documentos que demandam conhecimento técnico contábil foi subsidiada por parecer técnico (Relatório de Gestão e Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis) elaborado por servidor da Câmara Municipal de Mucurici – ES, que também faz parte da prestação de contas do exercício de 2.020.

Com isso e considerando a análise de algumas peças que integram a prestação de contas que foram encaminhadas ao controle interno, quais sejam: Relatório de Gestão Fiscal, Balanço Financeiro, balanço patrimonial, demonstrativos das variações patrimoniais, demonstrativos dos fluxos de caixa, balancete contábil de verificação, balancetes da execução da despesa, balancete extra orçamentários, demonstrativos dos créditos adicionais, demonstrativos de restos a pagar, termo de verificação de disponibilidades, relatórios de contribuições previdenciárias, relatório das contribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

previdenciárias retidas, relatório base de cálculo das receitas municipais, extratos da contas bancárias, resumo do inventário de bens móveis, resumo do inventário dos bens imóveis, resumo do inventário do almoxarifado; esta Unidade de Controle Interno opina que tais documentos representam **adequadamente** a posição orçamentária, financeira, patrimonial e a gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

5. Ressalvas:

Com o objetivo de disponibilizar as informações sobre a gestão no que se refere a execução orçamentária e financeira em tempo real, tal como os atos de administração pública em geral, foi criado e implantado o Portal da Transparência, possibilitando assim que qualquer cidadão faça a verificação da correta aplicação dos recursos públicos, por meio do controle social.

Antes de tudo, é de extrema importância destacar que houve uma troca de hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Mucurici/ES no ano de 2.020, e por conta disso algumas informações documentais foram perdidas e alguns links do site oficial ainda estão passando com adequação para seu funcionamento adequado. Porém, através do site oficial desta Câmara é possível acessar o Portal da Transparência, onde o link é de fácil acesso de forma a atender a demanda do cidadão e disponibilizando as informações exigidas para tal. Visto que foi verificado que há algumas informações pendentes, no qual necessitam ser postadas mais rapidamente possível, até chegar ao ponto de serem postadas em tempo real dos acontecimentos, a fim de que o Portal da Transparência possa atender seu objetivo.

Porém é importante lembrar que a Câmara Municipal transmite suas seções; sejam elas ordinárias, extraordinárias ou solenes; por meio de sua rede social em tempo real e de forma que fiquem sendo retransmitidas, para que possam ser alcançados o maior número de cidadãos, dando assim maior publicidade em suas proposições e votações em prol do



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Município. Reconda-se ainda, que as transmissões das seções sejam linkadas ao site oficial desta Casa de Leis. É ainda cabível ressaltar que no atual momento em que vivemos, ser interessante que a Câmara disponibilize em seu site oficial, medidas que o município está tomando, bem como orientações para a população, no combate ao Coronavírus.

Contudo, de acordo com o próprio Presidente da Câmara em exercício, as informações pendentes já estão sendo providenciadas por meio digital, e estarão prontas para inserir no site o mais rápido possível, onde também serão disponibilizadas todas as demais informações complementares exigidas pela Legislação vigente.

Além disso, recomenda-se ao atual presidente da Câmara Municipal, que em caso de incremento de despesa com pessoal que sejam adotadas medidas necessárias ao início do legislativo a fim de corrigir supostas falhas, tais como: exigir a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre a adequação orçamentaria da despesa, em total afronta ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda quanto à exigência contida no art. 16, inciso II, sendo a declaração do ordenador de despesas, entendemos que esta deverá sempre instruir os autos, mesmo quando não se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, uma vez que em tal declaração consubstanciam-se todas as informações necessárias para que fique comprovada que a despesa tem previsão orçamentária e adequação com o PPA, a LOA e a LDO.

Esta Unidade de Controle Interno vem cumprindo fielmente, apesar das inúmeras dificuldades e de acordo com suas possibilidades, e executando o Plano de Ação para Adequação do Sistema de Controle Interno do Município de Mucurici/ES.

Câmara Municipal de Mucurici/ES, 02 fevereiro de 2021

DEBORA PASSOS
CARDOSO:13295169748

Assinado de forma digital por DEBORA
PASSOS CARDOSO:13295169748
Dados: 2021.04.14 10:33:43 -03'00'

DÉBORA PASSOS CARDOSO
Controladora da Câmara Municipal de Mucurici/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342